

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Deputado Ubiratan Sanderson)

Requer seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça para apurar disciplinarmente a conduta da juíza Paula Cardoso Esteves, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS, que determinou a soltura de um homem acusado de balear uma policial civil na cabeça em abril do ano passado, durante uma operação policial em Rio Grande.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alíneas “a”, “b”, “d”, “f” e “g”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça para apurar disciplinarmente a conduta da juíza Paula Cardoso Esteves, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS, que determinou a soltura de um homem acusado de balear uma policial civil na cabeça em abril do ano passado, durante uma operação policial em Rio Grande.

JUSTIFICAÇÃO

Foi com enorme surpresa, consternação e indignação a notícia de uma decisão da juíza Paula Cardoso Esteves, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS, que revogou a prisão preventiva de Anderson Fernandes Lemos, 40 anos, acusado de ter baleado uma policial civil com um tiro na cabeça em abril do ano passado, durante uma operação em Rio Grande, no sul do Estado.

Na ocasião, Laline Almeida Larratea, 36 anos, foi atingida enquanto participava de uma ação de combate ao tráfico de drogas, em que Anderson Fernandes Lemos era um dos alvos. Na decisão da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio



Grande, a juíza Paula Cardoso Esteves entende que não houve intenção, por parte do réu, de matar a servidora, apenas resistência à abordagem.

No entendimento da juíza, a ação do réu caracteriza resistência. Na ocasião, as equipes da polícia foram até a casa do homem para cumprir mandado de prisão contra ele e de busca e apreensão em sua residência. Ao perceber que um grupo de pessoas adentrava a residência, o réu passou a atirar, atingindo Lalina Almeida Larratea na cabeça.

À época as equipes da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul seguiram todo o protocolo previsto para abordagens do tipo: estavam identificadas, com coletes e viaturas, ao chegarem à casa do réu, e deram comando de voz anunciando a entrada de policiais.

Respeitamos as decisões emanadas pelo poder judiciário, porém, discordamos e repudiamos a aludida decisão. Isso porque o entendimento adotado pela juíza Paula Cardoso Esteves, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS, desconsidera sobremaneira uma ação violenta contra policiais no exercício regular de suas funções, acarretando em um gravíssimo um risco à vida dos profissionais de segurança pública, e até mesmo ao combate ao crime. Não obstante, a referida decisão também desconsidera as provas acostadas aos autos, bem como texto expresso de lei no que tange ao enquadramento jurídico da conduta do réu, fato que enseja apuração disciplinar pelo Conselho Nacional de Justiça.

É nesse contexto que, ao tempo que presto minha solidariedade à policial civil Laline Almeida Larratea, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente requerimento, determinado que seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça para apuração disciplinar da conduta da juíza Paula Cardoso Esteves, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Grande/RS.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Ubiratan **SANDERSON**

Deputado Federal (PL/RS)

